



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO
FUPREB - CNPJ: 07.905.387/0001-74



Ao
Setor de Licitação da Prefeitura de Brejão/PE.
Nesta.

Assunto: Autorização. Processo Administrativo.

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Brejão, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação referente à necessidade de locação de 01 (um) imóvel, na zona urbana, para sediar a sede da Previdência dos Servidores Públicos Municipais, destinado a atender as demandas do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Brejão - FUPREB.

Considerando a necessidade de ser formalizado um procedimento administrativo para contratação da locação, **determino** a realização das seguintes providências:

1. Autuação de competente Processo Administrativo, com regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 04/2024, e suas alterações, com a juntada do presente termo acompanhado da solicitação e demais instrumentos de planejamento, anexos;
2. Recebido os autos da Procuradoria Geral Jurídica e da Controladoria Geral do Município anexo Pareceres quanto à ratificação da viabilidade de Inexigibilidade da Licitação para locação pretendida.

Depois de constatada a legalidade pela Procuradoria e Controladoria aprovando a possibilidade, e o Setor de Contabilidade aprovada disponibilidade orçamentária para custear o serviço, e na qualidade de Ordenador de despesas, autorizo à continuidade do Processo Licitatório na modalidade cabível, observando-se, em tudo, a Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 04/2024, e suas alterações posteriores, e demais normas aplicadas à espécie.

Gabinete da diretoria da FUPREB
Brejão/PE, em 05 de fevereiro de 2025.


Marcos Alberto Barbosa de Farias
Gestor do FUPREB

